



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO  
TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC**

**CNPJ 08.976.528/0001-02**

**MUNICÍPIOS INTEGRANTES:**

**Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira – Jundiá do Sul – Pinhalão – Tomazina**

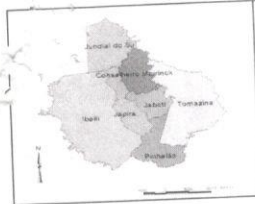
**CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2023**

**I – PARTES CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 76.408.061/001-54, com sede na Praça Pio X, 260, Jundiá do Sul – PR, CEP 86.470-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ECLAIR RAUEN, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do RG nº 196.799-2/SSP-PR e CPF nº 549.592.259-04, residente na cidade de Jundiá do Sul – PR, CEP 86.470-000 e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita junto ao cadastro nacional de pessoa jurídica, sob o nº 08.976.528/0001-02, com sede na cidade de Japira/PR, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR, brasileiro, portador do RG nº 5.197.365-8/SSP-PR e CPF nº 896.705.319-34, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio Público do CIVARC, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas dos Profissionais da área da Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Jundiá do Sul, através do Ofício nº 028/2022 do dia 14/07/2022, que necessita das especialidades na área de Psicologia (20hrs semanais), Educador Físico (20hrs semanais), Assistente Social (30hrs semanais), Nutricionista (20hrs semanais) e Fonoaudiólogo (20hrs semanais). É importante mencionar que não houveram inscritos para a vaga de Fonoaudiólogo, a candidata para a vaga de Nutricionista para o município em questão não foi classificada. Como o Consórcio possui uma Escavadeira Hidráulica, obtido através da proposta do SICONV nº 28.685/2017 e Convênio nº 854.557/2017 com o Ministério da Integração Nacional e o Consórcio CIVARC, também foi contratado através do PSS 001/2022, Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica. Os profissionais foram contratados através de Processo Seletivo Simplificado – PSS (Edital 001/2022), por intermédio de seu Presidente no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do §3º do Art.6 do Protocolo de Intenções do CIVARC, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 8 da Lei nº 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO  
TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC**

**CNPJ 08.976.528/0001-02**

**MUNICÍPIOS INTEGRANTES:**

**Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira – Jundiá do Sul – Pinhalão – Tomazina**

Parágrafo Primeiro – O Edital nº 001-2022/PSS foi destinado a selecionar profissionais para atuarem sob a égide do CIVARC, nas UBS – Unidades Básicas de Saúde dos Municípios integrantes do Consórcio, tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço público, notadamente nas atividades na área da saúde, também com fulcro no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal, e no § 4º do Art. 19 do Protocolo de Intenções do CIVARC e Artigo 4º da Resolução nº 005/2021/CIVARC, mediante Contrato em Regime Especial conforme normas da CLT.

Parágrafo Segundo – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

Costos despendidos na remuneração de empregados os quais ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme §8º do Art.19 do Protocolo de Intenções do CIVARC, nela incluída os encargos trabalhistas.

### **III – DAS OBRIGAÇÕES**

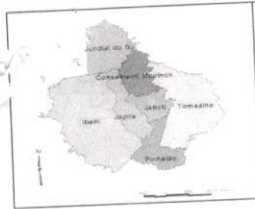
**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Fazer a contratação dos profissionais aprovados pelo PSS – Processo de Seleção Simplificado conforme determinação no Edital nº 001/2022/PSS;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com os profissionais contratados e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- d) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Acompanhar a prestação dos serviços contratados ou credenciados;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio semestral correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repassé do valor integral da cota de rateio aprovada;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO  
TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC**

**CNPJ 08.976.528/0001-02**

**MUNICÍPIOS INTEGRANTES:**

**Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira – Jundiá do Sul – Pinhalão – Tomazina**

f) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

**IV – DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 136.686,72 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) em parcela única, ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 11.390,56 (onze mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) com vencimento nos dias 31/01/2023, 28/02/2023, 31/03/2023, 28/04/2023, 31/05/2023, 30/06/2023, 31/07/2023, 31/08/2023, 29/09/2023, 31/10/2023, 30/11/2023 e 20/12/2023 referente aos honorários, 13º, férias e 1/3 de férias proporcional e encargos.** O resumo das despesas citadas acima pode ser verificado na Planilha abaixo, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o prazo estipulado no presente CONTRATO.

JUNDIAI DO SUL	CARGA HORÁRIA	MÊS	ANO	TOTAL	
				MÊS	ANO
OPERADOR	40 HORAS/SEMANAIS	R\$ 554,56	R\$ 6.654,72	R\$ 11.390,56	R\$ 136.686,72
PSICOLOGA	20 HORAS/SEMANAIS	R\$ 3.096,00	R\$ 37.152,00		
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS/SEMANAIS	R\$ 4.644,00	R\$ 55.728,00		
EDUCADOR FISICO	20 HORAS/SEMANAIS	R\$ 3.096,00	R\$ 37.152,00		

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco 001 – Banco do Brasil, Agência nº 0602-5 – conta corrente 28.660-5,** ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o último dia útil do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

**V – DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2023.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO  
TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC**

CNPJ 08.976.528/0001-02

**MUNICÍPIOS INTEGRANTES:**

Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão – Tomazina

Parágrafo Primeiro – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo (artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993), podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do CIVARC, desde que devidamente fundamentado.

**VI – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA QUINTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO e Art.8º, §5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

**VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com os efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO.

**VII – DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ibaiti/PR para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Japira, 02 de janeiro de 2023.

DIONÍSIO ARAIS DE ALENCAR  
Presidente do CIVARC

ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal de Jundiá do Sul

Testemunhas:

1-   
Nome: Larissa Ribeiro da Rocha Souto  
CPF nº 008.539.599-43

2-   
Nome: Renata Cristina Gonçalves  
CPF nº 064.153.279-25

Priscila Maria da Silva  
Conciliadora Interna  
PORT. 48/2021

Visto Dpto Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 9 de novembro, 343 – Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1459 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail – smsjdosul@hotmail.com.br



Ilmo Sr.  
Dionisio Arrais de Alencar  
Presidente do Civarc

Ofício nº 028/2022

Jundiá do Sul, 14 de Julho de 2022

Venho através deste, encaminhar a relação das especialidades medicas e demais profissionais que o município de Jundiá do Sul, através do Departamento Municipal de Saúde, necessita para complementar o atendimento a população, através de especialidades. A contratação dos profissionais abaixo relacionados será através do Consorcio do CIVARC, assim como os demais municípios que fazem parte do consorcio. Segue a especialidade com a quantidade de consultas e demais profissionais com as respectivas cargas horarias:

#### Especialidades por consultas:

- Pediatra ( que atende ate os 15 anos) : 20 consultas/mês
- Ginecologista( consultas e procedimento de colocação de diu) 35 consultas/mês
- Psiquiatra: 20 consultas/mês

#### Demais profissionais por horas:

- Fonoaudióloga: 20 horas/semanal
- Educador Físico: 20 horas/semanal
- Assistente Social: 30 horas/semanal
- Nutricionista : 20 horas/ semanal
- Psicólogo : 20 horas/semanal

Desde já agradeço, reitero meus protestos de estima e consideração.

Cassia Regina Paiva  
Diret. Depar. Municipal de Saúde  
Port. 001/2021